

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa WBT Internet Ltda EPP, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado através do produto IP Corporativo 02 MBPS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – valor total.

São Bento do Sul, 09 de março de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado através do produto IP Corporativo 02 MBPS

II – CONTRATADO: WBT Internet Ltda EPP.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada.

Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa WBT Internet Ltda EPP, para prestação de serviços de acesso à Internet através de link dedicado através do produto IP Corporativo 02 MBPS, para a Câmara Municipal de São Bento do Sul.

ROSILENE ARNOLDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a WBT Internet EPP.

DO OBJETO: Contrato de prestação de serviços nº 004/2017, referente acesso à Internet através de link dedicado através do produto IP Corporativo 02 MBPS

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de março de 2017 a 18 de março de 2018.

São Bento do Sul, 09 de março de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Posto Z13 Ltda., com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível.

DO VALOR: R\$ 5.325,00 – valor total.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

WANDERLEY CAVALARO DE FREITAS – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Aquisição de combustível

II – CONTRATADO: Posto Z13 Ltda.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93⁽¹⁾.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supra citada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço de R\$ 3,55 por litro de combustível, perfazendo total contratado de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) por 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de combustível é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores. Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vereador Edimar Geraldo Salomon, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

ROSILENE ARNOLDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 014/2017.

RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Posto Z13 Ltda.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de combustível para abastecer o veículo do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, conforme Pesquisa de Preços.

DO VALOR: R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2017 a 02 de março de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

WANDERLEY CAVALARO DE FREITAS – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Portal do Planalto S/A, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Ponto de recepção do sinal de TV por assinatura, por 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) – valor total.

São Bento do Sul, 11 de maio de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JORGE RUBÉN PUENTES – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Portal do Planalto S/A.

DO OBJETO: Contrato como objeto ponto de recepção do sinal de TV por assinatura.

DO VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2017 a 16 de maio de 2018.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JORGE RUBÉN PUENTES – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda.

Fica renovado o contrato por mais um ano, com vigência entre os dias 28 de janeiro de 2017 e 27 de janeiro de 2018, aplicando-se a correção de 7,1907% referente ao IGP-M acumulado no ano de 2016, passando o novo valor ao montante de R\$129.715,66 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Jair Miranda ME, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) – valor total.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JAIR MIRANDA – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO: Limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal.

II – CONTRATADO: Jair Miranda ME.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores.

Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vereador Edimar Geraldo Salomon, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

ROSILENE ARNOLDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 014/2017.

RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Jair Miranda ME.

DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza interna e externa no veículo oficial da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JAIR MIRANDA – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Geraldo Hofmann MEI, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)

São Bento do Sul, 08 de março de 2017

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul.

II – CONTRATADO: Geraldo Hofmann MEI

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa Geraldo Hofmann MEI, para a prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul.

ROSILENE ARNOLDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 5 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2017 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Geraldo Hofmann MEI.

DO OBJETO: Contrato de prestação de serviços nº 005/2017, referente prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul

DO VALOR: R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 07 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018.

São Bento do Sul, 08 de março de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94 e Lei nº 9.648 de 27.05.98 que autorizou INEXIGIR licitação para aquisição/contratação de FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO RECURSOS HUMANOS PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, conforme justificativa: a empresa contratada se justifica por possuir um sistema de Recursos Humanos compatível com os sistemas já existentes nesta Câmara Municipal, na qual a contratante já está prestando serviços. Contratado: BETHA LTDA.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços nº 001/2017, referente serviços de licença de uso, não exclusiva, mediante licenciamento do direito de uso do aplicativo de Recursos Humanos.

II – **CONTRATADO:** Betha Sistemas Ltda.

III – **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:** A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 e do art. 26 da Lei 8.666/93(1) e se justifica pela empresa contratante ter um sistema de Recursos Humanos compatível com os sistemas já existentes nesta Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal, uma vez que existe a necessidade de integração do sistema operacional desses softwares.

IV – **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** A empresa contratante possui um sistema de Recursos Humanos compatível com os sistemas já existentes nesta Câmara Municipal, na qual a contratante já está prestando serviços, fornecendo serviços de licença de uso de solução para gestão pública informatizada pelo período de 12 meses para os softwares de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência, sendo inviável a realização de competição.

V – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado de R\$ 5.771,50 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), divididos em nove parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), com correção monetária anual fixada pelo IGPM é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vereador Edimar Geraldo Salomon, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

Giancarlo Grossi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 001/2015

RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Informativo Municipal em, no máximo, 5 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Betha Sistemas Ltda.

DO OBJETO: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Recursos Humanos.

DO VALOR: R\$ 5.771,50 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Audisom Instaladora de Aparelhos de Som Ltda. Considerando o término da vigência do contrato em 11 de abril de 2017, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer mão-de-obra para a manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, e todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de 02 (dois) microfones sem fio, profissionais, 01 (um) notebook para áudio e som ambiente e 01 (um) notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (projeter multimídia), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

Do prazo: 12 de abril de 2017 a 11 de abril de 2018.

Do valor: R\$ 28.041,09 (vinte e oito mil e quarenta e um reais e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.336,75 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

São Bento do Sul, 08 de março de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Betha Sistemas Ltda. Justifica-se o aditivo ao Contrato nº 001/2017 tendo em vista que este não prevê a inclusão do banco de dados Sybase SQL Anywhere Networked Seat Current, necessário ao funcionamento do sistema ora contratado. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

Do valor: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

São Bento do Sul, 09 de junho de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR. – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2017

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda, em 15 de julho de 2014.

Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em R\$ 21.936,20 (vinte e um mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), correspondentes a 14,62% (catorze vírgula sessenta e dois por cento). As demais cláusulas e condições previstas no Contrato originário permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVAN ROBERTO LIEBL – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2017

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda, em 15 de julho de 2014.

Considerando o término da vigência do contrato, que tem como objeto contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal, se faz necessária a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2017 a 14 de julho de 2018, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVAN ROBERTO LIEBL – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo, modificativo, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda., em 15 de julho de 2014.

Considerando a previsão legal para a alteração contratual, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias, a Câmara Municipal autorizou a modificação dos valores contratados, suprimindo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – que correspondem a 11,94% (onze vírgula noventa e quatro por cento) do contrato originário atualizado – para o período de 15 de julho de 2017 a 14 de julho de 2018, totalizando R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para o período.

As demais cláusulas e condições contratuais originárias permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVAN ROBERTO LIEBL – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda.

Considerando o término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2017, que tem por objeto a contratação de empresa de segurança, se faz necessária à prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018, totalizando o valor R\$ 71.076,30 (setenta e um mil e setenta e seis reais e trinta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.923,02 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos), atualizados de acordo com o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2013, permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2017

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda., em 16 de outubro de 2013.

Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto a contratação de empresa de segurança, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), em virtude da necessidade na ampliação da segurança desta casa de leis, para 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2017. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalterados.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2017

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Brasil Sul Serviços Especializados Ltda. EPP.

Considerando ao término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2017, que tem por objeto a contratação de empresa de monitoramento eletrônico, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018, totalizando o valor corrigido de R\$ 1.517,19 (hum mil quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2017.

Edimar Geraldo Salomon – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Pedro Fagundes dos Santos – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 que autorizou dispensar a licitação para a contratação de serviços de conservação e manutenção preventiva de 01 (um) elevador social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa; a contratação em questão se justifica em razão da contratante possuir 01 (um) elevador instalado em sua sede, sendo necessária a periodicidade dos serviços de manutenção e prevenção. O serviço em questão não pode ser paralisado, pois, certamente, resultará em danos ao equipamento e riscos à segurança dos usuários, em especial pessoas com dificuldades de locomoção. Contratado: CIDEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO: Serviços de conservação e manutenção preventiva de um elevador social.

II – CONTRATADO: Cidel Comércio, Representação e Assistência Técnica de Elevadores Ltda.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA: A dispensa em questão justifica-se tendo em vista que o valor da contratação é inferior ao disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: proposta mais vantajosa para a administração, com o menor valor total.

Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vereador Edimar Geraldo Salomon, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

Rosilene Arnoldo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Informativo Municipal em, no máximo, 05 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Cidel Comércio, Representação e Assistência Técnica de Elevadores Ltda.

DO OBJETO: serviços de conservação e manutenção preventiva de 01 (um) elevador social.

DO VALOR: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2018.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

WILSON ZAMIGNANI – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda.

Considerando a previsão legal para a alteração contratual, tendo como objeto a contratação de serviços de filmagem e transmissão das sessões da Câmara Municipal, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados, em R\$ 31.131,76 (trinta e um mil cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos), correspondentes a 24% (vinte e quatro por cento) do valor contratual originário atualizado, em relação à horas de edição em arquivo digital, finalização em mídia DVD e filmagens internas.

As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vidraçaria Baldo Ltda.

DO OBJETO: fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, 360 x 260 milímetros, com vidro antirreflexo, e vidro com 02 milímetros, incolor.

DO VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para o período.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2017 a 12 de outubro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVANO BALDO – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e IPM Sistemas Ltda.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

DO VALOR: R\$ 21.813,84 (vinte e um mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.817,82 (hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) mensal.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2017 até 02 de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

ALDO LUIZ MEES – pela Empresa Contratada